



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2015

II

Série

Número 194

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1131/2015

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Orquestra Ligeira da Madeira, para a realização de um projeto denominado “Passagem de Ano na Madeira 2015/2016”, com o objetivo de integrar as Festas do fim do Ano 2015/16.

Resolução n.º 1132/2015

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Orfeão Madeirense, para a realização de um projeto denominado “XVIII Festival de Coros de Natal - Natal no Funchal”, com o objetivo de integrar as Festas do Fim do Ano 2015/16.

Resolução n.º 1133/2015

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com José Manuel Freitas para a realização de um projeto denominado “O Natal das Crianças”, com o objetivo de integrar as Festas do Fim do Ano 2015/16.

Resolução n.º 1134/2015

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, para a realização de um projeto denominado “Presépio”, com o objetivo de integrar as Festas do Fim do Ano 2015/16.

Resolução n.º 1135/2015

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, para a realização de um projeto denominado “Mercadinho de Natal”, com o objetivo de integrar as Festas do Fim do Ano 2015/16.

Resolução n.º 1136/2015

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Gilda Maria Correia de Nóbrega, para a realização de um projeto denominado “Aldeia Etnográfica”, com o objetivo de integrar as Festas do Fim do Ano 2015/16.

Resolução n.º 1137/2015

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, para a realização de um projeto denominado “Natal é cor”, com o objetivo de integrar as Festas do Fim do Ano 2015/16.

Resolução n.º 1138/2015

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Francisco Miguel Fernandes Camacho, para a realização de um projeto denominado “Concertos Black and White Dixieland Jazz Band”, com o objetivo de integrar as Festas do Fim do Ano 2015/16.

Resolução n.º 1139/2015

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Regional de Educação Artística - AREARTÍSTICA, para a realização de um projeto, com o objetivo de integrar as Festas do Fim do Ano 2015/16.

Resolução n.º 1140/2015

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a ACAPORAMA - Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, para a realização de um projeto denominado “Cantar os Reis”, com o objetivo de integrar as Festas do Fim do Ano 2015/16.

Resolução n.º 1141/2015

Autoriza a celebração de um contrato-programa no âmbito da dinamização de atividades de promoção e animação turísticas, com o Diário de Notícias da Madeira, tendo em vista execução do projeto denominado "Madeira Trail Experiences", que será executado entre 2015 e 2016.

Resolução n.º 1142/2015

Autoriza a celebração do contrato-programa, que estabelece as tarefas técnicas e administrativas necessárias à implementação do Programa de Eficiência Energética na Administração Pública - ECO.AP na Região, com a supervisão da Direção Regional da Economia e Transportes (DRET), para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1131/2015**

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2015/16, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação Orquestra Ligeira da Madeira, denominado “Passagem de Ano na Madeira 2015/2016”, a realizar na baixa citadina - Funchal, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Orquestra Ligeira da Madeira, entidade de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2015/16, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do art.º 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M de 13 de agosto, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de dezembro de 2015, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Orquestra Ligeira da Madeira, para a realização de um projeto denominado “Passagem de Ano na

Madeira 2015/2016”, com o objetivo de integrar as Festas do fim do Ano 2015/16.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Orquestra Ligeira da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os € 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta euros):
 - Ano de 2015 - € 8.092,00 - após a assinatura do protocolo;
 - Ano de 2016 - € 3.468,00 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura, até 28 de fevereiro de 2015.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 3044, Classificação Económica 04.07.01, fonte 111, programa 043, medida 008, projeto 50414.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 1132/2015

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2015/16, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pelo Orfeão Madeirense, denominado “XVIII Festival de Coros de Natal - Natal no Funchal”, a realizar nas igrejas do Colégio, do Carmo, Sé Catedral - Funchal e Placa Central, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que o Orfeão Madeirense, entidade de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2015/16, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do art.º 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M de 13 de agosto, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de dezembro de 2015, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Orfeão Madeirense, para a realização de um projeto denominado “XVIII Festival de Coros de Natal - Natal no Funchal”, com o objetivo de integrar as Festas do Fim do Ano 2015/16.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Orfeão Madeirense, uma comparticipação financeira que não excederá € 12.920,00 (doze mil, novecentos e vinte euros).
 - Ano de 2015 - € 9.044,00 - após a assinatura do protocolo;
 - Ano de 2016 - € 3.876,00 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura, até 28 de fevereiro de 2016.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 3044, Classificação Económica 04.07.01, fonte 111, programa 043, medida 008, projeto 50414.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 1133/2015

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2015/16, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por José Manuel Freitas, denominado “O Natal das Crianças”, a realizar no Jardim Municipal - Funchal, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que José Manuel Freitas, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2015/16, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do art.º 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M de 13 de agosto, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de dezembro de 2015, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com José Manuel Freitas para a realização de um projeto denominado “O Natal das Crianças”, com o objetivo de integrar as Festas do Fim do Ano 2015/16.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a José Manuel Freitas, uma comparticipação financeira que não excederá os € 22.206,25 (vinte e dois mil, duzentos e seis euros e vinte e cinco cêntimos).
 - Ano de 2015 - € 15.544,38 - após a assinatura do protocolo;
 - Ano de 2016 - € 6.661,87 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura, até 28 de fevereiro de 2016.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 3044, Classificação Económica 04.08.02, fonte 111, programa 043, medida 008, projeto 50414.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 1134/2015

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2015/16, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João Egídio Andrade Rodrigues, denominado “Presépio”, a realizar na placa central da Avenida Arriaga, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2015/16, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 2 do art.º 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M de 13 de agosto, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de dezembro de 2015, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, para a realização de um projeto denominado “Presépio”, com o objetivo de integrar as Festas do Fim do Ano 2015/16.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues, uma comparticipação financeira que não excederá os € 20.187,50 (vinte mil cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos).
 - Ano de 2015 - € 14.131,25 - após a assinatura do protocolo;
 - Ano de 2016 - € 6.056,25 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura, até 28 de fevereiro de 2016.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 3044, Classificação Económica 04.08.02, fonte 111, programa 043, medida 008, projeto 50414.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 1135/2015

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2015/16, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, denominado “Mercadinho de Natal”, a realizar num dos espaços da placa central da Avenida Arriaga, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2015/16, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do art.º 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M de 13 de agosto, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de dezembro de 2015, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, para a realização de um projeto denominado “Mercadinho de Natal”, com o objetivo de integrar as Festas do Fim do Ano 2015/16.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, uma comparticipação financeira que não excederá os € 20.000,00 (vinte mil euros).
 - Ano de 2015 - € 14.000,00 - após a assinatura do protocolo;
 - Ano de 2016 - € 6.000,00 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura, até 28 de fevereiro de 2016.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 3044, Classificação Económica 04.08.02, fonte 111, programa 043, medida 008, projeto 50414.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 1136/2015

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2015/16, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Gilda Maria Correia de Nóbrega, denominado “Aldeia Etnográfica”, a realizar no Largo da Restauração - Funchal, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Gilda Maria Correia de Nóbrega, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2015/16, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do art.º 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M de 13 de agosto, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de dezembro de 2015, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Gilda Maria Correia de Nóbrega, para a realização de um projeto denominado “Aldeia Etnográfica”, com o objetivo de integrar as Festas do Fim do Ano 2015/16.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Gilda Maria Correia de Nóbrega, uma comparticipação financeira que não excederá os € 22.206,25 (vinte e dois mil, duzentos e seis euros e vinte e cinco cêntimos).
 - Ano de 2015 - € 15.544,38 - após a assinatura do protocolo;
 - Ano de 2016 - € 6.661,87 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura, até 28 de fevereiro de 2016.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 3044, Classificação Económica 04.08.02, fonte 111, programa 043, medida 008, projeto 50414.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 1137/2015

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2015/16, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação de Animação Geringonça, denominado “Natal é cor”, a realizar no auditório do Jardim Municipal, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação de Animação Geringonça, Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2015/16, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do art.º 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M de 13 de agosto, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de dezembro de 2015, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, para a realização de um projeto denominado “Natal é cor”, com o objetivo de integrar as Festas do Fim do Ano 2015/16.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Animação Geringonça uma comparticipação financeira que não excederá os € 22.206,25 (vinte e dois mil, duzentos e seis euros e vinte e cinco cêntimos).
 - Ano de 2015 - € 15.544,38 - após a assinatura do protocolo;
 - Ano de 2016 - € 6.661,87 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura, até 28 de fevereiro de 2016.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 3044, Classificação Económica 04.07.01, fonte 111, programa 043, medida 008, projeto 50414.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 1138/2015

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2015/16, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Francisco Miguel Fernandes Camacho, denominado “Concertos Black and White Dixieland Jazz Band”, a realizar na baixa cidadina, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Francisco Miguel Fernandes Camacho, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2015/16, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do art.º 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M de 13 de agosto, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de dezembro de 2015, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Francisco Miguel Fernandes Camacho, para a realização de um projeto denominado “Concertos Black and White Dixieland Jazz Band”, com o objetivo de integrar as Festas do Fim do Ano 2015/16.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Francisco Miguel Fernandes Camacho, uma comparticipação financeira que não excederá os € 4.037,50 (quatro mil, trinta e sete euros e cinquenta cêntimos):
 - Ano de 2015 - € 2.826,25 - após a assinatura do protocolo;
 - Ano de 2016 - € 1.211,25 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura, até 28 de fevereiro de 2016.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 3044, Classificação Económica 04.08.02, fonte 111, programa 043, medida 008, projeto 50414.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 1139/2015

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2015/16, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação Regional de Educação Artística - AREARTÍSTICA, a realizar na Baixa Cidadina do Funchal, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Regional de Educação Artística - AREARTÍSTICA, Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2015/16, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do art.º 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M de 13 de agosto, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de dezembro de 2015, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Regional de Educação Artística - AREARTÍSTICA, para a realização de um projeto, com o objetivo de integrar as Festas do Fim do Ano 2015/16.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Regional de Educação Artística - AREARTÍSTICA, uma comparticipação financeira que não excederá os € 19.000,00 (dezanove mil euros).
 - Ano de 2015 - € 13.300,00 - após a assinatura do protocolo;
 - Ano de 2016 - € 5.700,00 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura, até 28 de fevereiro de 2016.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 3044, Classificação Económica 04.07.01, fonte 111, programa 043, medida 008, projeto 50414.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 1140/2015

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2015/16, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela ACAPORAMA - Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, a realizar no Auditório do Jardim Municipal - Funchal, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a ACAPORAMA - Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, entidade de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, denominado "Cantar os Reis", que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2015/16, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do art.º 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M de 13 de agosto, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de dezembro de 2015, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a ACAPORAMA - Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, para a realização de um projeto denominado "Cantar os Reis", com o objetivo de integrar as Festas do Fim do Ano 2015/16.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à ACAPORAMA - Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá os € 15.000,00 (quinze mil euros).
 - Ano de 2015 - € 10.500,00 - após a assinatura do protocolo;
 - Ano de 2016 - € 4.500,00 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 28 de fevereiro de 2016.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 3044, Classificação Económica 04.07.01, fonte 111, programa 043, medida 008, projeto 50414.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 1141/2015

Considerando o crescente interesse e procura pela prática e competições de trail na Região, potenciado pelas excelentes condições naturais, nomeadamente, orográficas e climatéricas que a mesma oferece;

Considerando que existe margem para crescimento do trail na Região, através da organização de provas e de estágios orientados que por sua vez, contribuem para o aumento da notoriedade do destino e consequente rejuvenescimento da sua procura;

Considerando que o Diário de Notícias da Madeira, tem reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado e que está integrado no calendário anual de animação turística, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea c) do art.º 3.º e no art.º 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001 de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de dezembro de 2015, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um Contrato-Programa no âmbito da dinamização de atividades de promoção e animação turísticas, com o Diário de Notícias da Madeira, tendo em vista execução do projeto denominado "Madeira Trail Experiences", que será executado entre 2015 e 2016.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Diário de Notícias da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá os € 60.000,00 (sessenta mil euros), de acordo com a seguinte programação financeira:
 - Ano de 2015 - 30.000,00€ (trinta mil euros)
 - Ano de 2016 - 30.000,00€ (trinta mil euros)
3. Aprovar a minuta do Contrato-Programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o Contrato-Programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2016.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04.01.02, fonte 111, prog. 043, med. 008, proj. 50974.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 1142/2015

Considerando que o Programa de Eficiência Energética na Administração Pública - ECO.AP, criado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2011, de 12 de janeiro, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2012, de 9 de agosto, visa criar condições para o

desenvolvimento de uma política de eficiência energética na Administração Pública, de forma a alcançar um aumento significativo da eficiência energética até 2020.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, veio consagrar um regime de contratação pública próprio para a formação dos contratos de desempenho energético que revistam a natureza de contratos de gestão de eficiência energética, a celebrar entre os serviços e organismos da Administração Pública direta, indireta ou autónoma e as empresas de serviços energéticos (ESE).

Considerando a importância de potenciar instrumentos de financiamento alternativos, através de contratos de desempenho energético que revistam a natureza de contratos de gestão de eficiência energética, para investimentos que promovam a redução da despesa pública com energia, a redução da importância de combustíveis fósseis e o cumprimento das obrigações de eficiência energética, sem onerar o erário público e sem recorrer ao endividamento.

O Conselho do Governo reunido em plenário reunido em plenário em 3 de dezembro de 2015, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, autorizar a celebração do contrato programa, que estabelece as tarefas técnicas e administrativas necessárias à implementação do ECO.AP na Região Autónoma da Madeira, com a supervisão da Direção Regional da Economia e Transportes (DRÉT), para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.
- 2 - Para a prossecução das atividades previstas no número anterior, conceder à AREAM, uma participação financeira que não excederá os

60.000€ (sessenta mil euros), repartida por cinco anos económicos, correspondendo a verba de 10 000 euros (dez mil euros) no ano 2015; 20 000 euros (vinte mil euros) no ano 2016; 15 000 euros (quinze mil euros) no ano 2017; 10 000 euros (dez mil euros) no ano 2018; e 5 000 euros (cinco mil euros) no ano 2019.

- 3 - O Contrato-Programa a celebrar com a AREAM, produz efeitos desde a data da sua assinatura e até a 30 de junho de 2019.
- 4 - Aprovar a minuta do Contrato-Programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o Contrato-Programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 04, Classificação Económica D04.07.01., proj. 50424, para o ano de 2015 e nos anos subsequentes na mesma classificação económica.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €3,05 (IVA incluído)